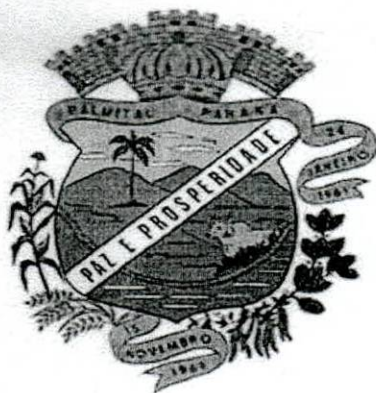




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO N° 074/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 117/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017.

Data do Edital: 30/07/2017

Data Abertura: 16/08/2017 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

VENCEDOR:

VALOR:

CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Ofício 289 /2017

Palmital, 20 de julho 2017

Excelentíssimo Senhor
Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório

Venho através do presente encaminhar cotações e solicitar abertura de Processo Licitatório conforme anexos para aquisição de materiais de papelaria suprimindo a necessidade da UBS municipal deste município.

Certo do atendimento reiteramos votos de elevada estima e apreço;
coloco –me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ana Paula Snak
Ana Paula Snak

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 867

Em 21 / Julho / 2017

Armando Lima
ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA

000003

CNPJ: 04.808.569/000139

Veridiana Stacheira & Cia. Ltda.



CNPJ 04.808.569/0001-39 - Inscr. Est. 902.48771-99

VALIDADE DA PROPOSTA. 90 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

PALMITAL PR

MATERIAL EXPEDIENTE FONTE 303 E 495

QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
05UN	AGENDAS PARA TELEFONE	30,00	150,00
10CX	APONTADOR s/COLETOR CX C/ 12 UN	38,00	380,00
200UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	3,00	600,00
200UN	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDIA	2,00	400,00
150BLOCO	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS COLORIDO	9,00	1.350,00
10CX	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UN	28,00	280,00
300UN	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL CAPA DURA 50 FLS	4,00	1.200,00
150UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	8,00	1.200,00
150UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	10,00	1.500,00
20CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR C/12 CORES	9,00	180,00
20UN	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	17,00	340,00
40CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1.0MM CX C/50 UNID CORES SORTIDAS	82,00	3.280,00
50UN	CANETA MARCA TEXTO	4,50	225,00
20 CX	CANETINHA COLORIDA C/ 12 CORES	8,50	170,00
100UN	CARTOLINA 150G – VARIAS CORES - UNIDADE	2,00	200,00
20CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº2/0. 500 GR	18,00	360,00
15CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº4/0 500 GR	16,00	240,00
15CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº8/0 500 GR	15,50	232,50
50UN	COLA EM BASTÃO 8 GR	6,00	300,00
50UN	CORRETIVO FITA 6M	10,00	500,00
50UN	CORRETIVO LIQUIDO EM FRASCO COM 18ML.	6,00	300,00
500UN	ENVELOPE COLORIDO P/ CARTÃO 114X162MM	1,50	750,00
6CX	ENVELOPE P/ A4 C/ 250 UN	209,00	1.254,00
10CX	ETIQUETA ADESIVA MEDIA A4 COM 14 EITQUETAS POR FLS CX COM 50 FLS	95,00	950,00
15PCT	EVA COM GLITTER 40X60 PACOTE COM 5 FOLHAS EM DIVERSAS CORES	57,00	855,00
15UN	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADA TIPO ESPATULA	8,00	120,00
40UN	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, LARGURA 12MMX40M.	5,00	200,00
50UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, LARG. 48MMX40 M	8,00	400,00
200UN	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	9,00	1.800,00
10UN	FITA DUPRAFACE 12MM X 30M	10,00	100,00
35PCT	FOLHA DE EVA LISO 1.8 MM PCT C/ 25 DIVERSAS CORES	80,00	2.800,00
15CX	GIZ DE CERA CX C/12 CORES	8,00	120,00
15UN	GRAMPEADOR PEQUENO	22,00	330,00
30CX	GRAMPOS GRAMPEADOR, 26/6 CX C/ 5000 UN	9,00	270,00

Nós confiamos em Deus

Rua Saldanha Marinho, 2284 - Centro - CEP 85010-290 - Guarapuava - Paraná - Fone/Fax: (42) 3622-0583
E-mail: santaritaequipamentos@ig.com.br

000004

10CX	LÁPIS PRETO GRAFITE, Nº 02, C/ 144 UNID.	81,50	815,00
30UN	LÁPIS BRANCO COM 100FLS	25,00	750,00
15CX	MASSA PARA MODELAR C/12 CORES	10,00	150,00
06CX	MASSA DE OVO C/ 50 DIVERSAS CORES		
15 UN	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO COM 45CMX10 MT	71,00	1.065,00
15UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX10 MT	52,00	780,00
EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO			
	IMPRESSORA JET INK 80G 60CMX150M	122,00	732,00
200CX	PAPEL SULFITE A4, -CX C/10 PCT DE 500 FLS	195,00	39.000,00
40UN	PASTA C/ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO A4 EM CORES DIVERSAS	6,00	240,00
25UN	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/VISOR COM 10 ENVELOPES	27,00	675,00
150UN	PASTA PLÁSTICA C/ELÁST. 5 CM	12,00	1.800,00
30UN	PASTA PLÁSTICA C/ELÁST. 18MM	6,00	180,00
40UN	PASTA PLÁSTICA C/ELÁST. 35MM	8,00	320,00
05UN	PASTA SANFONADA DE AZ	72,00	360,00
200UN	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	5,00	1.000,00
6UN	PEN DRIVE 8GB	55,00	330,00
40UN	PILHA AAA PALITO C/ 2UN		
40UN	PILHA ALCALINA AAAC/2 UN		
40UN	PILHA PARA AA PEQUENA C/4 UN		
200UN	PILHA PARA BALANÇA CR-2016 (3V) CARTELA C/ 5 - ELGIN		
10UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	7,00	70,00
10UN	PINCEL ATÔMICO COR PRETO PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	7,00	70,00
10UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	7,00	70,00
10UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR VERDE COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	10,00	100,00
03UN	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	26,50	79,50
200UN	PLÁSTICO PARA PASTAS TRANSPARENTES	3,00	600,00
10UN	PRANCHETA EM DURALEX C/PRENDEDOR DE METAL EM DIVERSAS CORES	14,00	140,00
150UN	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM CX/ COM 24 UNI	34,00	5.100,00
10UN	TESOURA GRANDE 21 CM	26,00	260,00
15CX	TINTA GUACHE CAIXA COM 06	10,00	150,00
04 UN	TNT 50 MT DIVERSAS CORES	135,00	540,00
60UN	TONNER 83/A	135,00	8.100,00
60UN	TONNER 85/A	145,00	8.700,00

04 808 569/0001-39

VERIDIANA STACHEIRA & CIA LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 2284
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA, PR

Nos confiamos em Deus

TOTAL:

original
compulsa 5900

RAZÃO SOCIAL: *Maria Manilze Back Sehnem - ME*

000005

CNPJ: *73.800.658/0001-51*

DATA: *23/06/2017*

ASSINATURA RESPONSÁVEL: *[assinatura]*

VALIDADE DA PROPOSTA. 90 DIAS

CNPJ 73.800.658/0001-51

Maria Manilze Back Sehnem

Rua XV de Novembro 802 - Centro
CEP 85270-000 Palmital Paraná

COTAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

PALMITAL PR

MATERIAL EXPEDIENTE FONTE 303 E 495

QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
05UN	AGENDAS PARA TELEFONE	9,50	47,50
10CX	APONTADOR s/COLETOR CX C/ 12 UN	4,90	49,00
200UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	1,30	260,00
200UN	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDIA	0,60	120,00
150BLOCO	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS COLORIDO	8,90	1.335,00
10CX	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UN	14,50	145,00
300UN	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL CAPA DURA 50 FLS	4,90	1.470,00
150UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	2,10	315,00
150UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	4,90	735,00
20CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR C/12 CORES	4,90	98,00
20UN	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	18,50	370,00
40CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1.0MM CX C/50 UNID CORES SORTIDAS	43,00	1.720,00
50UN	CANETA MARCA TEXTO	2,90	145,00
20 CX	CANETINHA COLORIDA C/ 12 CORES	6,50	130,00
100UN	CARTOLINA 150G – VARIAS CORES - UNIDADE	0,65	65,00
20CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº2/0. 500 GR	11,50	230,00
15CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº4/0 500 GR	11,50	172,50
15CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº8/0 500 GR	11,50	172,50
50UN	COLA EM BASTÃO 8 GR	1,50	75,00
50UN	CORRETIVO FITA 6M	6,50	325,00
50UN	CORRETIVO LIQUIDO EM FRASCO COM 18ML.	2,20	110,00
500UN	ENVELOPE COLORIDO P/ CARTÃO 114X162MM	0,50	250,00
6CX	ENVELOPE P/ A4 C/ 250 UN	100,00	600,00
10CX	ETIQUETA ADESIVA MEDIA A4 COM 14 ETIQUETAS POR FLS CX COM 50 FLS	45,00	450,00
15PCT	EVA COM GLITTER 40X60 PACOTE COM 5 FOLHAS EM DIVERSAS CORES	34,50	517,50
15UN	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADA TIPO ESPATULA	2,20	33,00
40UN	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, LARGURA 12MMX40M.	1,40	56,00
50UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, LARG. 48MMX40 M	3,50	175,00
200UN	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	4,20	840,00
10UN	FITA DUPRAFACE 12MM X 30M	5,90	59,00
35PCT	FOLHA DE EVA LISO 1.8 MM PCT C/ 25 DIVERSAS CORES	42,50	1.487,50
15CX	GIZ DE CERA CX C/12 CORES	1,90	28,50
15UN	GRAMPEADOR PEQUENO	10,90	163,50
30CX	GRAMPOS GRAMPEADOR, 26/6 CX C/ 5000 UN	5,50	165,00

CNPJ 73.800.658/0001-51

Maria Manilze Back Sehnem

Rua XV de Novembro 802 - Centro
CEP 85270-000 Palmital Paraná

10CX	LÁPIS PRETO GRAFITE, Nº 02, C/ 144 UNID.	49,00	490,00
30UN	LIVRO ATA COM 100FLS	12,90	387,00
15CX	MASSA PARA MODELAR C/12 CORES	4,50	67,50
06CX	PAPEL CASCA DE OVO C/ 50 DIVERSAS CORES	21,00	126,00
15 UM	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO COM 45CMX10 MT	65,00	975,00
15UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX 10 MT	55,00	825,00
6UN	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CMX150M	69,00	414,00
200CX	PAPEL SULFITE A4, -CX C/10 PCT DE 500 FLS	199,00	39.800,00
40UN	PASTA C/ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO A4 EM CORES DIVERSAS	1,70	68,00
25UN	PASTA CATÁLOGO OFICIO C/VISOR COM 10 ENVELOPES	7,50	187,50
150UN	PASTA PLASTICA C/ELÁST.5 CM	4,70	705,00
30UN	PASTA PLASTICA C/ELÁST. 18MM	3,50	105,00
40UN	PASTA PLASTICA C/ELÁST. 35MM	3,90	156,00
05UN	PASTA SANFONADA DE AZ	39,00	195,00
200UN	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	1,80	360,00
6UN	PEN DRIVE 8GB	29,00	174,00
40UN	PILHA AAA PALITO C/ 2UN	3,50	140,00
40UN	PILHA ALCALINA AAAC/2 UN	4,50	180,00
40UN	PILHA PARA AA PEQUENA C/4 UN	3,50	140,00
200UN	PILHA PARA BALANÇA CR-2016 (3V) CARTELA C/ 5 - ELGIN	7,60	1.520,00
10UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	3,90	39,00
10UN	PINCEL ATÔMICO COR PRETO PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	3,90	39,00
10UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	3,90	39,00
10UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR VERDE COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	3,90	39,00
03UN	PISTOLA COLA QUENTE MEDIA	19,00	57,00
200UN	PLÁSTICO PARA PASTAS TRANSPARENTES	0,25	50,00
10UN	PRANCHETA EM DURALEX C/PRENDEDOR DE METAL EM DIVERSAS CORES	4,50	45,00
150UN	RÉGUA PLASTICA 30 CM CX/ COM 24 UNI	19,50	2.925,00
10UN	TESOURA GRANDE 21 CM	17,00	170,00
15CX	TINTA GUACHE CAIXA COM 06	4,50	67,50
04 UN	TNT 50 MT DIVERSAS CORES	87,50	350,00
60UN	TONNER 83/A	70,00	4.200,00
60UN	TONNER 85/A	70,00	4.200,00

CNPJ 73.800.658/0001-51
Marta Mamilze Back Sehnem
 Rua XV de Novembro 802 - Centro
 CEP 85.270-000 Palmital Paraná

TOTAL:

000007



RAZÃO SOCIAL: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
- PAPELARIA -

CNPJ: 75.997.858/0001-71

DATA: 11/07/2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL: 

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PALMITAL PR

MATERIAL EXPEDIENTE FONTE 303 E 495

QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
05UN	AGENDAS PARA TELEFONE	26,00	130,00
10CX	APONTADOR S/COLETOR CX C/ 12 UN	35,00	350,00
200UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	2,00	400,0
200UN	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDIA	1,50	300,00
150BLOCO	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS COLORIDO	8,00	1.200,00
10CX	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UN	25,00	250,00
300UN	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL CAPA DURA 50 FLS	3,00	900,00
150UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	5,00	750,00
150UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	8,00	1.200,00
20CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR C/12 CORES	15,00	300,00
20UN	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS	25,00	500,00
40CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1.0MM CX C/50 UNID CORES SORTIDAS	80,00	3.200,00
50UN	CANETA MARCA TEXTO	4,00	200,00
20 CX	CANETINHA COLORIDA C/ 12 CORES	8,00	160,00
100UN	CARTOLINA 150G – VÁRIAS CORES - UNIDADE	1,50	150,00
20CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº2/0. 500 GR	15,00	300,00
15CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº4/0 500 GR	15,00	225,00
15CX	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº8/0 500 GR	15,00	225,00
50UN	COLA EM BASTÃO 8 GR	4,00	200,00
50UN	CORRETIVO FITA 6M	8,00	400,00
50UN	CORRETIVO LÍQUIDO EM FRASCO COM 18ML.	4,00	200,00
500UN	ENVELOPE COLORIDO P/ CARTÃO 114X162MM	0,50	250,00
6CX	ENVELOPE P/ A4 C/ 250 UN	200,00	1.200,00
10CX	ETIQUETA ADESIVA MÉDIA A4 COM 14 ETIQUETAS POR FLS CX COM 50 FLS	80,00	800,00
15PCT	EVA COM GLITTER 40X60 PACOTE COM 5 FOLHAS EM DIVERSAS CORES	40,00	600,00
15UN	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADA TIPO ESPATULA	6,00	90,00
40UN	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, LARGURA 12MMX40M.	4,00	160,00
50UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, LARG. 48MMX40 M	6,00	300,00
200UN	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	8,00	1.600,00
10UN	FITA DUPRAFACE 12MM X 30M	7,00	70,00
35PCT	FOLHA DE EVA LISO 1.8 MM PCT C/ 25 DIVERSAS CORES	75,00	2.625,00
15CX	GIZ DE CERA CX C/12 CORES	6,00	90,00
15UN	GRAMPEADOR PEQUENO	20,00	300,00
30CX	GRAMPOS GRAMPEADOR, 26/6 CX C/ 5000 UN	7,00	210,00

Fone: (42) 3624-1313 - Fax: 3624-1517 - E-mail: solpapelaria@ig.com.br

Rua Inácio Karpinski, 1276 - Bairro Bonsucesso - CEP 85045-000 - Guarapuava - PR
CNPJ 75.997.858/0001-71 - Inscr. Est. 401.00210-36

10CX	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 0215 / 14 UNID	80,00	800,00
30UN	LIVRO ATA COM 100FLS	20,00	600,00
15CX	MASSA PARA MODELAR C/12 CORES	8,00	120,00
66CX	PAPEL CASCA DE OVO C/ 50 DIVERSAS CORES		
15 UM	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO COM 45CMX10 MT	70,00	1.050,00
15UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX 10 MT	50,00	750,00
6UN	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CMX150M	120,00	720,00
200CX	PAPEL SULFITE A4, -CX C/10 PCT DE 500 FLS	190,00	38.000,00
40UN	PASTA C/ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO A4 EM CORES DIVERSAS	5,00	200,00
25UN	PASTA CATÁLOGO OFICIO C/VISOR COM 10 ENVELOPES	25,00	625,00
150UN	PASTA PLASTICA C/ELÁST. 5 CM	9,00	1.350,00
30UN	PASTA PLASTICA C/ELÁST. 18MM	5,00	150,00
40UN	PASTA PLASTICA C/ELÁST. 35MM	7,00	280,00
05UN	PASTA SANFONADA DE AZ	70,00	350,00
200UN	PASTA SUSPENSA KRAFT	4,00	800,00
6UN	PEN DRIVE 8GB	50,00	300,00
40UN	PILHA AAA PALITO C/ 2UN		
40UN	PILHA ALCALINA AAAC/2 UN		
40UN	PILHA PARA AA PEQUENA C/4 UN		
200UN	PILHA PARA BALANÇA CR-2016 (3V) CARTELA C/ 5 - ELGIN		
10UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	8,00	80,00
10UN	PINCEL ATÔMICO COR PRETO PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	6,00	60,00
10UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	6,00	60,00
10UN	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO NA COR VERDE COM TINTA A BASE DE ALCOOL, REGARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM,LARGAURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE	8,00	80,00
03UN	PISTOLA COLA QUENTE MEDIA	25,00	75,00
200UN	PLÁSTICO PARA PASTAS TRANSPARENTES	1,00	200,00
10UN	PRANCHETA EM DURALEX C/PRENDEDOR DE METAL EM DIVERSAS CORES	12,00	120,00
150UN	RÉGUA PLASTICA 30 CM CX/ COM 24 UNI	30,00	4.500,00
10UN	TESOURA GRANDE 21 CM	25,00	250,00
15CX	TINTA GUACHE CAIXA COM 06	8,00	120,00
04 UN	TNT 50 MT DIVERSAS CORES	130,00	520,00
60UN	TONNER 83/A	130,00	7.800,00
60UN	TONNER 85/A	130,00	7.800,00

TOTAL:

Fone: (42) 3624-1313 - Fax: 3624-1517 - E-mail: solpapelaria@ig.com.br
 Rua Inácio Karpinski, 1276 - Bairro Bonsucesso - CEP 85045-000 - Guarapuava - PR
 CNPJ 75.997.858/0001-71 - Inscr. Est. 401.00210-36



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000009

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 098/2017-GAB

Palmital (PR), 26 de julho de 2017.

Protocolo nº: 967/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de licitação e encaminhamento do procedimento.

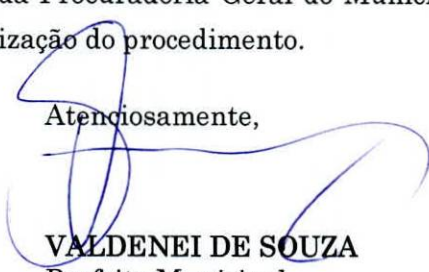
Nos termos do Memorando nº 289/2017-SAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O ANO DE 2017**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 114/2017

Termo de Referência

000010

Equipam

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
114	Aquisição de Material	26/07/2017	62
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
463-4	ANA PAULA SNAK	0/2017	
Local			
Código	Nome		
42	Secretaria Municipal de Saúde		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Lote 001 1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FONTE 303 E 495

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000266	CANETA MARCA TEXTO	UND	50,00	3,80	190,00
000278	COLA EM BASTÃO - 8GR	UND	50,00	3,83	191,50
000280	CORRETIVO EM FITA 6M	UND	50,00	8,17	408,50
000290	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	UND	200,00	7,07	1.414,00
000294	GIZ DE CERA 12 CORES - CX C/ 12	CX	15,00	5,30	79,50
000301	LIVRO ATA 100 FLS	UND	30,00	19,30	579,00
000315	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 5 CM	UND	150,00	8,57	1.285,50
000330	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - CX C/ 24 UNID	CX	150,00	27,83	4.174,50
000332	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	10,00	22,67	226,70
001122	TONER 85 A	UND	60,00	115,00	6.900,00
001607	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UND	10,00	7,63	76,30
001619	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 C/144 UND	CX	10,00	70,17	701,70
001645	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO	UND	200,00	1,42	284,00
004897	PENDRIVE 8 GB	UND	6,00	44,67	268,02
005278	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - UND	UND	150,00	5,03	754,50
005278	CARTOLINA 150G - VARIAS CORES - UND	UND	100,00	1,38	138,00
005278	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UND	200,00	3,60	720,00
008868	ENVELOPE COLORIDO P/ CARTÃO 114X162MM	UND	500,00	0,83	415,00
011247	TINTA GUACHE CX COM 06	CX	15,00	7,50	112,50
012265	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 50 FOLHAS	CX	10,00	73,33	733,30
012387	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	ROLO	15,00	52,33	784,95
012388	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO 45CM X 10M	ROLO	15,00	68,67	1.030,05
013912	APONTADOR S/ COLETOR CX C/ 12 UND	CX	10,00	25,97	259,70
013914	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	10,00	22,50	225,00
013915	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	UND	20,00	20,17	403,40
013917	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CX C/ 50 UND CORES SORTIDAS	CX	40,00	68,33	2.733,20
013921	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	50,00	4,07	203,50
013922	ENVELOPE P/ A4 C/ 250 UND	CX	6,00	169,67	1.018,02
013924	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	UND	15,00	5,40	81,00
013925	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE LARGURA 48MMX40M	UND	50,00	5,83	291,50
014021	PAPEL SULFITE A4 75G - CX C/ 10 PCT DE 500 FLS	CX	200,00	194,67	38.934,00
014024	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ VISOR C/ 10 ENV.	UND	25,00	19,83	495,75
014034	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	UND	10,00	6,30	63,00
014035	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR PRETA	UND	10,00	5,63	56,30
014036	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UND	10,00	5,63	56,30



Município de Palmital

Solicitação 114/2017

Termo de Referência

000011

Equipamento

Página:2

COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL , PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.					
014310	AGENDA PARA TELEFONE	UND	5,00	21,83	109,15
014338	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	15,00	17,63	264,45
014340	PASTA SANFONADA DE A Z	UND	5,00	60,33	301,65
014341	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UND	3,00	23,50	70,50
014374	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - UND	UND	150,00	7,63	1.144,50
014387	CAIXA DE LÁPIS DE COR C/ 12	CX	20,00	9,63	192,60
014389	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL CAPA DURA 50 FLS	UND	300,00	3,97	1.191,00
014393	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150 M	ROLO	6,00	103,67	622,02
014394	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	CX	15,00	7,50	112,50
016218	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	UND	200,00	2,10	420,00
016219	BASTÃO DE COLA QUENTE MÉDIO	UND	200,00	1,37	274,00
016220	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS COLORIDO	BL	150,00	8,63	1.294,50
016221	CANETINHA COLORIDA C/ 12 CORES	CX	20,00	7,67	153,40
016222	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 2/0 500 GR	CX	20,00	14,83	296,60
016223	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 4/0 500 GR	CX	15,00	14,17	212,55
016224	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 8/0 500 GR	CX	15,00	14,00	210,00
016225	EVA COM GLITTER 40X60 PCT COM 5 FOLHAS DIVERSAS CORES	PCT	15,00	43,83	657,45
016226	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE LARGURA 12MMX40M	UND	40,00	3,47	138,80
016227	FOLHA DE EVA LISO 1.8MM PCT C/ 25 DIVERSAS CORES	UND	35,00	65,83	2.304,05
016228	GRAMPOS GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	30,00	7,17	215,10
016229	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO A4 CORES DIVERSAS	UND	40,00	4,23	169,20
016230	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 18MM	UND	30,00	4,83	144,90
016231	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 35MM	UND	40,00	6,30	252,00
016232	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERDE	UND	10,00	7,30	73,00
COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL , PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.					
016233	PRANCHETA EM DURALEX C/ PRENDEDOR DE METAL DIVERSAS CORES	UND	10,00	10,17	101,70
016234	TNT 50 MT DIVERSAS CORES	ROLO	4,00	117,50	470,00
016235	TONER 83 A	UND	60,00	111,67	6.700,20
				TOTAL	84.384,01
				TOTAL GERAL	84.384,01

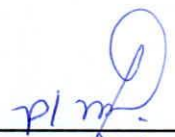
ANA PAULA SNAK
Solicitante

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 114/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/C-0
CPF 440.998.789-55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000013

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE 126/2017 – LIC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 114/2017

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

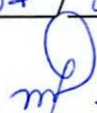
Palmital, 27 de Julho de 2017.



Noemi de Lima Moreira
Responsável

Protocolo:
Departamento de Contabilidade.

Data 26/07/2017.



Responsável

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 114/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000014

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
114	Aquisição de Material		26/07/2017	62
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
463-4	ANA PAULA SNAK	0/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
42	Secretaria Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão				
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Entrega				
Local	Prazo			
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Lote
001 1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FONTE 303 E 495

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.1001-2043 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
02250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
Do Exercício					
000266	CANETA MARCA TEXTO	UND	25,00	3,80	95,00
000278	COLA EM BASTÃO - 8GR	UND	25,00	3,83	95,75
000280	CORRETIVO EM FITA 6M	UND	25,00	8,17	204,25
000290	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	UND	100,00	7,07	707,00
000294	GIZ DE CERA 12 CORES - CX C/ 12	CX	7,00	5,30	37,10
000301	LIVRO ATA 100 FLS	UND	15,00	19,30	289,50
000315	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 5 CM	UND	75,00	8,57	642,75
30	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - CX C/ 24 UNID	CX	75,00	27,83	2.087,25
000332	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	5,00	22,67	113,35
001607	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UND	5,00	7,63	38,15
001619	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 C/144 UND	CX	5,00	70,17	350,85
001645	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO	UND	100,00	1,42	142,00
005278	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - UND	UND	75,00	5,03	377,25
005283	CARTOLINA 150G - VARIAS CORES - UND	UND	50,00	1,38	69,00
005326	PASTA SUSPENSA KRAFT	UND	100,00	3,60	360,00
008868	ENVELOPE COLORIDO P/ CARTÃO 114X162MM	UND	250,00	0,83	207,50
011247	TINTA GUACHE CX COM 06	CX	10,00	7,50	75,00
012265	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 50 FOLHAS	CX	5,00	73,33	366,65
012387	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	ROLO	10,00	52,33	523,30
012388	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO 45CM X 10M	ROLO	5,00	68,67	343,35
013912	APONTADOR S/ COLETOR CX C/ 12 UND	CX	5,00	25,97	129,85
013914	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	5,00	22,50	112,50
013915	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	UND	10,00	20,17	201,70
013917	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CX C/ 50 UND CORES SORTIDAS	CX	20,00	68,33	1.366,60
013921	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	25,00	4,07	101,75
013922	ENVELOPE P/ A4 C/ 250 UND	CX	3,00	169,67	509,01



Município de Palmital
Solicitação 114/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000015

Equiplano

Página:2

013924	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	UND	5,00	5,40	27,00
013925	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE LARGURA 48MMX40M	UND	25,00	5,83	145,75
014021	PAPEL SULFITE A4 75G - CX C/ 10 PCT DE 500 FLS	CX	100,00	194,67	19.467,00
014024	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ VISOR C/ 10 ENV.	UND	12,00	19,83	237,96
014034	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR AZUL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	6,30	31,50
014035	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR PRETA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	5,63	28,15
014036	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	5,63	28,15
014310	AGENDA PARA TELEFONE	UND	3,00	21,83	65,49
014338	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	10,00	17,63	176,30
014340	PASTA SANFONADA DE A Z	UND	3,00	60,33	180,99
014341	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UND	2,00	23,50	47,00
014374	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - UND	UND	75,00	7,63	572,25
014387	CAIXA DE LÁPIS DE COR C/ 12	CX	10,00	9,63	96,30
014389	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL CAPA DURA 50 FLS	UND	150,00	3,97	595,50
014393	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150 M	ROLO	3,00	103,67	311,01
014394	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	CX	10,00	7,50	75,00
016218	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	UND	100,00	2,10	210,00
016219	BASTÃO DE COLA QUENTE MÉDIO	UND	100,00	1,37	137,00
016220	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS COLORIDO	BL	100,00	8,63	863,00
016221	CANETINHA COLORIDA C/ 12 CORES	CX	10,00	7,67	76,70
016222	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 2/0 500 GR	CX	10,00	14,83	148,30
016223	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 4/0 500 GR	CX	10,00	14,17	141,70
016224	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 8/0 500 GR	CX	5,00	14,00	70,00
016225	EVA COM GLITTER 40X60 PCT COM 5 FOLHAS DIVERSAS CORES	PCT	7,00	43,83	306,81
016226	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE LARGURA 12MMX40M	UND	20,00	3,47	69,40
016227	FOLHA DE EVA LISO 1.8MM PCT C/ 25 DIVERSAS CORES	UND	15,00	65,83	987,45
016228	GRAMPOS GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	15,00	7,17	107,55
016229	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO A4 CORES DIVERSAS	UND	20,00	4,23	84,60
016230	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 18MM	UND	15,00	4,83	72,45
016231	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 35MM	UND	20,00	6,30	126,00
016232	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERDE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	7,30	36,50
016233	PRANCHETA EM DURALEX C/ PRENDEDOR DE METAL DIVERSAS CORES	UND	5,00	10,17	50,85
016234	TNT 50 MT DIVERSAS CORES	ROLO	2,00	117,50	235,00
3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
02250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					Do Exercício
001122	TONER 85 A	UND	30,00	115,00	3.450,00
004897	PENDRIVE 8 GB	UND	3,00	44,67	134,01
016235	TONER 83 A	UND	30,00	111,67	3.350,10
Total da dotação					42.289,18

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001-2049 Transferencias Fundo a Fundo - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

02400 00495 Atenção Básica

000266	CANETA MARCA TEXTO	UND	25,00	3,80	95,00
--------	--------------------	-----	-------	------	-------



Município de Palmital
Solicitação 114/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000016

Equiplano

Página:3

000278	COLA EM BASTÃO - 8GR	UND	25,00	3,83	95,75
000280	CORRETIVO EM FITA 6M	UND	25,00	8,17	204,25
000290	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	UND	100,00	7,07	707,00
000294	GIZ DE CERA 12 CORES - CX C/ 12	CX	8,00	5,30	42,40
000301	LIVRO ATA 100 FLS	UND	15,00	19,30	289,50
000315	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 5 CM	UND	75,00	8,57	642,75
000330	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - CX C/ 24 UNID	CX	75,00	27,83	2.087,25
000332	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	5,00	22,67	113,35
001607	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UND	5,00	7,63	38,15
001619	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 C/144 UND	CX	5,00	70,17	350,85
001645	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO	UND	100,00	1,42	142,00
005278	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - UND	UND	75,00	5,03	377,25
005283	CARTOLINA 150G - VARIAS CORES - UND	UND	50,00	1,38	69,00
005326	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UND	100,00	3,60	360,00
008868	ENVELOPE COLORIDO P/ CARTÃO 114X162MM	UND	250,00	0,83	207,50
17	TINTA GUACHE CX COM 06	CX	5,00	7,50	37,50
012265	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 50 FOLHAS	CX	5,00	73,33	366,65
012387	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	ROLO	5,00	52,33	261,65
012388	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO 45CM X 10M	ROLO	10,00	68,67	686,70
013912	APONTADOR S/ COLETOR CX C/ 12 UND	CX	5,00	25,97	129,85
013914	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	5,00	22,50	112,50
013915	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	UND	10,00	20,17	201,70
013917	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CX C/ 50 UND CORES SORTIDAS	CX	20,00	68,33	1.366,60
013921	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	25,00	4,07	101,75
013922	ENVELOPE P/ A4 C/ 250 UND	CX	3,00	169,67	509,01
013924	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	UND	10,00	5,40	54,00
013925	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE LARGURA 48MMX40M	UND	25,00	5,83	145,75
014021	PAPEL SULFITE A4 75G - CX C/ 10 PCT DE 500 FLS	CX	100,00	194,67	19.467,00
014024	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ VISOR C/ 10 ENV.	UND	13,00	19,83	257,79
014034	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR AZUL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	6,30	31,50
014035	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR PRETA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	5,63	28,15
014036	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	5,63	28,15
014310	AGENDA PARA TELEFONE	UND	2,00	21,83	43,66
014338	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	5,00	17,63	88,15
014340	PASTA SANFONADA DE A Z	UND	2,00	60,33	120,66
014341	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UND	1,00	23,50	23,50
014374	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - UND	UND	75,00	7,63	572,25
014387	CAIXA DE LÁPIS DE COR C/ 12	CX	10,00	9,63	96,30
014389	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL CAPA DURA 50 FLS	UND	150,00	3,97	595,50
014393	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150 M	ROLO	3,00	103,67	311,01
014394	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	CX	5,00	7,50	37,50
016218	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	UND	100,00	2,10	210,00
016219	BASTÃO DE COLA QUENTE MÉDIO	UND	100,00	1,37	137,00
016220	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS COLORIDO	BL	50,00	8,63	431,50
016221	CANETINHA COLORIDA C/ 12 CORES	CX	10,00	7,67	76,70
016222	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 2/0 500 GR	CX	10,00	14,83	148,30
016223	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 4/0 500 GR	CX	5,00	14,17	70,85



Município de Palmital
Solicitação 114/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000017

Equiplano

Página:4

016224	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 8/0 500 GR	CX	10,00	14,00	140,00
016225	EVA COM GLITTER 40X60 PCT COM 5 FOLHAS DIVERSAS CORES	PCT	8,00	43,83	350,64
016226	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE LARGURA 12MMX40M	UND	20,00	3,47	69,40
016227	FOLHA DE EVA LISO 1.8MM PCT C/ 25 DIVERSAS CORES	UND	20,00	65,83	1.316,60
016228	GRAMPOS GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	15,00	7,17	107,55
016229	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO A4 CORES DIVERSAS	UND	20,00	4,23	84,60
016230	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 18MM	UND	15,00	4,83	72,45
016231	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 35MM	UND	20,00	6,30	126,00
016232	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERDE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	UND	5,00	7,30	36,50
016233	PRANCHETA EM DURALEX C/ PRENDEDOR DE METAL DIVERSAS CORES	UND	5,00	10,17	50,85
016234	TNT 50 MT DIVERSAS CORES	ROLO	2,00	117,50	235,00
	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	02400 00495 Atenção Básica				Do Exercício
001122	TONER 85 A	UND	30,00	115,00	3.450,00
07	PENDRIVE 8 GB	UND	3,00	44,67	134,01
016235	TONER 83 A	UND	30,00	111,67	3.350,10
Total da dotação					42.094,83
TOTAL					84.384,01
TOTAL GERAL					84.384,01

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2043	42.289,18
Cod 02250 Fonte 00303 G.Fonte E	42.289,18
08.002.10.301.1001.2049	42.094,83
Cod 02400 Fonte 00495 G.Fonte E	42.094,83



Ofício nº 053/2017-LIC

Palmital-PR, 30 de Julho de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 074/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR NO EXERCÍCIO DE 2017", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira



PARECER Nº 402/2017 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E OUTROS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE PALMITAL (PR)
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Município de Palmital (Paraná) encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a “aquisição de materiais de expediente e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Palmital (Pr) durante o exercício de 2017”. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 098/2017.

A Secretaria de Finanças juntamente com o Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição de material de expediente.

Considerando o valor de valor global dos itens: **R\$ 84.384,01 (Oitenta E Quatro Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Um Centavo)**, natureza do objeto e valor da despesa orçamentária, esta procuradoria opina pela abertura de procedimento licitatório.

Destarte, no intuito de proporcionar maior transparência ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

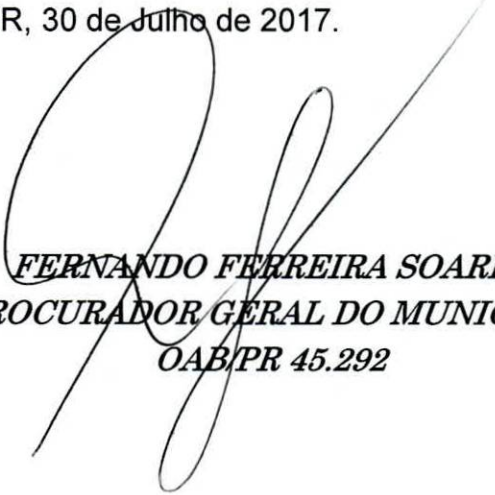
CNPJ 75680025/0001-82

000020

certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere pois, que a presente licitação seja realizada na modalidade Pregão, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 30 de Julho de 2017.


FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 45.292

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1071 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-020. Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em valor integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, à Servidora Pública RICA LAIS KUZNARSKI, portador do RG nº 9.672.103-0 SSP/PR e CPF nº 066.388.159-33.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 07/03/2017.

PUBLIQUE-SE

Assinado pelo Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1071 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-020. Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 186/2017

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 1º do Decreto Federal nº 3.556 de 26 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	Função	CPF	Assinatura	Assinatura
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	178.844.739-53	6885552-1	Pregoeira
ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	666.820.706-81	4.826.530-2	Membro
ZACARIAS CORRÊA DE MELO NETO	Motorista de Carro	006.441.466-35	6.523.567-5	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Educadora em Geral	326.841.529-02	1.841.126-4	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle de Administração	925.113.843-95	1.638.051-4	Membro

Parágrafo único - Nos casos de impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições do Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência de primeira ordem nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Assinado pelo Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 366 - CNPJ 75.356.750/0001-69

DECRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei 1.325/2007, alterada pelas Leis 1.506 e 1.616/2011,

Considerando realização da ata nº 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 06/03/2017, onde se elegeu o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito, e conseqüente posse:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: Aneide Câmara Henrique
Vice-Presidente: Haline Nicola

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 06 de março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a 04/04/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Amaldo Mauro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revogado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2017



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.968.644/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.968.644/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS

000022



PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº117/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº147/14.

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Interino VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia 16 de agosto, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a , nas condições **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017**, fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 16 de agosto de 2017**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITENS**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Esta licitação é **EXCLUSIVA** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.3 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como, habilitação do proponente ausente.



3.4 – Os interessados em participar desta Licitação deverão estar CREDENCIADOS no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CREDENCIADOS, poderão se credenciar no ato da Sessão Pública do Pregão.

3.5 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá **declarar** que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como, de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III, bem como, **declarar** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá **declarar** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.7 – Para atendimento da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, o licitante deverá **declarar**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.8 – Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 2º, do art. 164, da Lei Orgânica do Município de Palmital/PR, bem como, àqueles enquadrados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;



e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

j) Empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme definição do art. 3º e parágrafos das Leis Complementar n.º 123/06 e 147/14 com respectivas alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social no caso de Micro empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação **não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos,**



sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de **identificação que contenha foto**.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **(08h30min) oito horas e trinta minuto do dia 16 de Agosto de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E
OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR)
DURANTE O EXERCICIO DE 2017.
DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:**



ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017

DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;



- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: – As empresas cuja legislação dispense a inscrição ou as Torne isentadas por forças de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1. – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar Balanço



Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- c) As empresas que não se enquadrem como ME, EPP com abertura a menos de 01 (um) ano não será exigido a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social conforme a letra 'b' mais estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com termo de abertura e, quando encerrada, com o termo de encerramento.
- d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município) deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante **vencedora desatender às exigências habilitatorias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação**, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.



10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico



hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

11.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2017 e Lei Municipal nº1025/16.

11.2 – No ato de envio de sua proposta, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá declarar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e suas alterações.

11.3 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o



art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

c) Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

c1) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

c2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c3) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c4) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c5) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

c6) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

c7) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

c8) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento



ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

c9) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

c10) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

c11) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.4 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



11.10 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11– A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.12– O não atendimento do disposto no subitem 11.5 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.14 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.15 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.16 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.17 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.14, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.08, segundo a ordem de classificação.

11.16 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolados no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – **A ausência de manifestação imediata** e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2017	2250	08.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.16.00	DO EXERCÍCIO
2017	2250	08.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.17.00	DO EXERCÍCIO
2017	2400	08.002.10.301.1001.2049	495	3.3.90.30.16.00	DO EXERCÍCIO
2017	2400	08.002.10.301.1001.2049	495	3.3.90.30.17.00	DO EXERCÍCIO

VALOR TOTAL DO LOTE: 84.384,01 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final



31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (vinte quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecida por autoridade competente.



b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.



XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – 2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expresso automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura



necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivada, a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de



seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXII – DOS ANEXOS

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 01 de agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

LOTE: 1 - 1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FONTE 303 E 495						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14310	AGENDA PARA TELEFONE	5,00	UND	21,83	109,15
2	13912	APONTADOR S/ COLETOR CX C/ 12 UND	10,00	CX	25,97	259,70
3	16218	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	200,00	UND	2,10	420,00
4	16219	BASTÃO DE COLA QUENTE MÉDIO	200,00	UND	1,37	274,00
5	16220	BLOCO POST-IT 38X50 COM 100 FOLHAS COLORIDO	150,00	BL	8,63	1.294,50
6	13914	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	10,00	CX	22,50	225,00
7	14389	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL CAPA DURA 50 FLS	300,00	UND	3,97	1.191,00
8	5278	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - UND	150,00	UND	5,03	754,50
9	14374	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - UND	150,00	UND	7,63	1.144,50
10	14387	CAIXA DE LÁPIS DE COR C/ 12	20,00	CX	9,63	192,60
11	13915	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS	20,00	UND	20,17	403,40
12	13917	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CX C/ 50 UND CORES SORTIDAS	40,00	CX	68,33	2.733,20
13	266	CANETA MARCA TEXTO	50,00	UND	3,80	190,00
14	16221	CANETINHA COLORIDA C/ 12 CORES	20,00	CX	7,67	153,40
15	5283	CARTOLINA 150G - VARIAS CORES - UND	100,00	UND	1,38	138,00
16	16222	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 2/0 500 GR	20,00	CX	14,83	296,60
17	16223	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 4/0 500 GR	15,00	CX	14,17	212,55
18	16224	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO Nº 8/0 500 GR	15,00	CX	14,00	210,00
19	278	COLA EM BASTÃO - 8GR	50,00	UND	3,83	191,50
20	280	CORRETIVO EM FITA 6M	50,00	UND	8,17	408,50
21	13921	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	50,00	UND	4,07	203,50
22	8868	ENVELOPE COLORIDO P/ CARTÃO 114X162MM	500,00	UND	0,83	415,00
23	13922	ENVELOPE P/ A4 C/ 250 UND	6,00	CX	169,67	1.018,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000051

24	12265	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 50 FOLHAS	10,00	CX	73,33	733,30
25	16225	EVA COM GLITTER 40X60 PCT COM 5 FOLHAS DIVERSAS CORES	15,00	PCT	43,83	657,45
26	13924	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	15,00	UND	5,40	81,00
27	13925	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE LARGURA 48MMX40M	50,00	UND	5,83	291,50
28	290	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M	200,00	UND	7,07	1.414,00
29	1607	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	10,00	UND	7,63	76,30
30	16226	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE LARGURA 12MMX40M	40,00	UND	3,47	138,80
31	16227	FOLHA DE EVA LISO 1.8MM PCT C/ 25 DIVERSAS CORES	35,00	UND	65,83	2.304,05
32	294	GIZ DE CERA 12 CORES - CX C/ 12	15,00	CX	5,30	79,50
33	14338	GRAMPEADOR PEQUENO	15,00	UND	17,63	264,45
34	16228	GRAMPOS GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	30,00	CX	7,17	215,10
35	1619	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 C/144 UND	10,00	CX	70,17	701,70
36	301	LIVRO ATA 100 FLS	30,00	UND	19,30	579,00
37	14394	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	15,00	CX	7,50	112,50
38	12388	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO 45CM X 10M	15,00	ROLO	68,67	1.030,05
39	12387	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	15,00	ROLO	52,33	784,95
40	14393	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150 M	6,00	ROLO	103,67	622,02
41	14021	PAPEL SULFITE A4 75G - CX C/ 10 PCT DE 500 FLS	200,00	CX	194,67	38.934,00
42	16229	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO A4 CORES DIVERSAS	40,00	UND	4,23	169,20
43	14024	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ VISOR C/ 10 ENV.	25,00	UND	19,83	495,75
44	16230	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 18MM	30,00	UND	4,83	144,90
45	16231	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 35MM	40,00	UND	6,30	252,00
46	315	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 5 CM	150,00	UND	8,57	1.285,50
47	14340	PASTA SANFONADA DE A Z	5,00	UND	60,33	301,65
48	5326	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	200,00	UND	3,60	720,00
49	4897	PENDRIVE 8 GB	6,00	UND	44,67	268,02
50	14034	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR AZUL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, COM	10,00	UND	6,30	63,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000052

		APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.				
51	14035	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR PRETA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	10,00	UND	5,63	56,30
52	16232	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERDE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL , PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	10,00	UND	7,30	73,00
53	14036	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL , PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	10,00	UND	5,63	56,30
54	14341	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	3,00	UND	23,50	70,50
55	1645	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO	200,00	UND	1,42	284,00
56	16233	PRANCHETA EM DURALEX C/ PRENDEDOR DE METAL DIVERSAS CORES	10,00	UND	10,17	101,70
57	330	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - CX C/ 24 UNID	150,00	CX	27,83	4.174,50
58	332	TESOURA GRANDE 21 CM	10,00	UND	22,67	226,70
59	11247	TINTA GUACHE CX COM 06	15,00	CX	7,50	112,50
60	16234	TNT 50 MT DIVERSAS CORES	4,00	ROLO	117,50	470,00
61	16235	TONER 83 A	60,00	UND	111,67	6.700,20
62	1122	TONER 85 A	60,00	UND	115,00	6.900,00
TOTAL						84.384,01

Valor Global da Licitação de R\$ 84.384,01 (Oitenta E Quatro Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Um Centavo).



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017**, conforme segue: Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 31/12/2017 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2017**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui
todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 074/2017, objeto do PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 117/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a
falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará
aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui
todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 074/2017, objeto do PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 117/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a
falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará
aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CPROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA
DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017 _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017**, com entrega será fracionada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal



de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais



previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - 2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.



VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2017	2250	08.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.16.00	DO EXERCÍCIO
2017	2250	08.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.17.00	DO EXERCÍCIO
2017	2400	08.002.10.301.1001.2049	495	3.3.90.30.16.00	DO EXERCÍCIO
2017	2400	08.002.10.301.1001.2049	495	3.3.90.30.17.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31/12/2017 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchida e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida
pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**,
para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e
administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de
qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe
de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 074/2017

Procedimento Licitatório nº 117/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº147/14.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2017.

DATA DE ABERTURA: 16 de agosto de 2017 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 84.384,01 (Oitenta E Quatro Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Um Centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 30 de Julho de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000077

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	74
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	117/2017
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800210301100120433390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.384,01
Data de Lançamento do Edital	01/08/2017
Data da Abertura das Propostas	16/08/2017
Confirmar	

CPF: 77864476953,0 ([Logout](#))



PARECER Nº 403 /2017 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E OUTROS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR)
DURANTE O EXERCICIO DE 2017.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Memorando nº 098/2017 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 117/2017 – LIC, houve por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000079

bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 30 de Julho de 2017.


FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 45.292

Ano 9 | Nº 1746

QUINTA-FEIRA
3 de Agosto de 2017

Correio do Cidadão



Município de Araruna
Estado do Paraná



DECRETO Nº 1.387/2017

Abre Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.922/2016, de 22 de Novembro de 2016 (Lei Orçamentária), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Pica aberto Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para incluir no orçamento vigente, despesa não prevista no orçamento;

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos e, igual importância do provável excesso da arrecadação da seguinte conta da receita:

Ficha	Função/Descrição	Fonte	Valor
542	14.001.08.246.1111.0.010- CONTRIBUIÇÃO PARA APAE DE ARARUNA	938	R\$ 7.000,00
543	06.904.26.782.0002.0233.3.90.39.00.00- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ROBOVARIADOS MUNICIPAL	1509	R\$ 1.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 8.000,00

1 - PROVAVEL EXCESSO DA ARRECADAÇÃO;

Realização oriunda das seguintes receitas:
1.7.2.1.34.20.10.20 - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) Fonte 938, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
1.9.1.9.15.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito.

Art. 3º. Inclui-se no PPA 2014/17, lei municipal 1.765/2013, na LDO 2017, lei municipal nº 1.922/2016. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Araruna, em 02 de agosto de 2017.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 074/2017

Procedimento Licitatório nº 117/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DE ABERTURA: 16 de agosto de 2017 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 84.384,01 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 30 de Julho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2017

Procedimento Licitatório nº 119/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017, (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL).

DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2017 às 14:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote

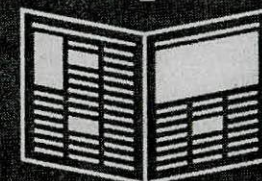
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 117.863,20 (Cento e Dezessete Mil oitocentos e Sessenta e três Reais e Vinte Centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 02 de agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

class/editais B3



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 8863



**PARECER Nº 430/2017 – LIC
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

**REF: ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 117/2017, PREGÃO Nº 074/2017,
TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL– PR
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

Avoquei os autos!

A Senhora Secretária Municipal de Saúde Ana Paula Snak, encaminhou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, ofício no sentido de que fosse realizado Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente. O Prefeito Municipal, através do memorando nº 098/2017, deferiu o pedido, solicitando ao departamento de Contabilidade que indicasse a existência de recursos financeiros e a respectiva previsão orçamentária. Solicitou também que esta Procuradoria Jurídica elaborasse parecer acerca da necessidade de realização procedimento licitatório, indicando qual a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Da mesma forma fora solicitado à D. Comissão de Licitação a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato. Através do parecer nº 402/2017, esta Procuradoria elaborou parecer atentando acerca do objeto e do



valor, opinando pela realização na modalidade Pregão. A Douta Comissão de Licitação, encaminhou a esta Procuradoria as peças para análise, quais sejam o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato. Outrossim, esta Procuradoria, na oportunidade, através do parecer nº 403/2017, exarou sua satisfação com a D. Comissão de Licitação, eis que a Minuta de Edital e de Contrato seguiu os ditames da lei 8.666/93. Destarte, observa-se que o presente edital foi publicado no Jornal Correio do Cidadão - Órgão Oficial do Município, tendo sido também disponibilizado o inteiro teor do Edital na sítio da Prefeitura - www.palmital.pr.gov.br, sem qualquer ônus aos interessados, que naquele local podem efetuar o download gratuito do instrumento convocatório, além de ter sido publicado rigorosamente no prazo no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. Observa-se que da data de publicação do aviso de Licitação até o dia marcado para a realização do certame transcorreria prazo condizente com o que que exige a legislação pertinente a espécie.

Esse é o singelo Relatório

Conforme é cediço, a municipalidade possui autonomia em seus atos, tendo a discricionariedade de anular qualquer procedimento de ofício, quando presentes motivos que, por razões de interesse público, exijam essa atitude por parte do administrador.

Desta forma, no caso presente, foi identificada falha no levantamento de preços dos orçamentos apresentados, ou seja, por equívoco, fora elaborado pesquisa de preços em desacordo com a Lei 8.666/93, conforme preconiza a Lei de Licitações em seu art. 7º, § 2º, inciso II:

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...)

(...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Verificando-se os valores das planilhas de orçamentos apresentados foi constatado valores demasiado discrepantes entre o orçamento de menor valor e o de preço máximo. De modo que o fato de um dos orçamentos possuir preços excessivamente acima do valor de mercado, termina por onerar em muito a média de valores referência auferidos pela pesquisa de preço, obstando assim a finalidade precípua do procedimento licitatório que é a aquisição pelo menor preço. Para que se possa realizar pesquisa de preços condizente com o valor mercado, a situação em tela leva à necessidade da anulação do procedimento.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que emana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Em sede de licitação, a Lei 8.666/93, o que faz também tratando da revogação do certame, estabelece, *ipsis verbis*, que:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

A anulação, consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência de Direito Administrativo, corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente resultantes de sua ilegalidade. A anulação pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, de ofício o mediante provocação de terceiros, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia



determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Desta forma, na fase que o procedimento se encontra, não se vislumbra qualquer prejuízo a quem quer que seja e, a anulação do procedimento, e visa garantir a transparência, impessoalidade, moralidade e legalidade, princípios caros à atual administração e que devem ser preservados.

Desta feita, esta procuradoria opina pela ANULAÇÃO do procedimento Licitatório Pregão nº 074/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Submeta-se à autoridade superior para competente decisão.

Palmital - PR, 14 de agosto de 2017

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292